

DEFERIDO

nos termos da impugnação  
Porto, em sessão da Comissão

4 de Maio  
1916



Expunção

28-11-16

2608

4-5-16

Ch. AG

1<sup>a</sup> Camara

José Maria de Amarim, proprietario  
d'uma casa com frente para as ruas de  
Gamma e Fares n.º 9 freguezia da Foz, pre-  
tende mandar demoler a referida casa e re-  
construir outra, em harmonia com o projecto  
junto e

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de  
Esc 45\$ constante da infra-escrita  
for passada a nota n.º 257 que  
foi enviada a J.ª Municipal.  
Rep.º da J.ª Municipal n.º 9 de Maio de 1916

Pede a J.ª que se dignem conceder-lhe  
a respectiva fiança

Porto 19 de Abril de 1916.

José Maria de Amarim



R.E.



Licença n.º 301

de 9 de Maio de 1916

Aprovado  
Porto em sessão da Com. Spec  
4 de Maio de 1916



## Memoria descriptiva.

O presente projecto refere-se á demolição e reconstrução d'uma casa com festas para as ruas do Gama e Farol n.º 9 Freguesia da Foz, pertencente a José Maria de Amorim.

Os alvarcos assentarão em terreno firme sendo construídos com alvenaria e argamassa de 1 de cal e 2 de caibros.

As paredes são construídas de ferprealço de 030 d'esperanca com argamassa acima descripta.

Todas as esquadrias das frentes são toscas para serem revestidas a cimento.

Todo o revigamento será de pinho da terra bem como toda a madeira da armação.

Toda a madeira exposta ao tempo será de castanho.

Sobre os alvarcos será estendida uma capa de asfalto isoladora, bem como serão asfaltadas todas as paredes expostas á acção do tempo.

A cobertura será de telha nacional tipo da de Marsetta.

Os bacias das retretes serão de sifão e

com Tubos de ventilação de 0,12 de diâmetro.

A chaminé será construída de tijolo, com os arcos arredondados e ficando desviada das madeiramentos ou material combustível 2/5.

A fossa será construída com alvenaria argamassada e tomando a impermeável um revestimento de cimento e areia; tendo o fundo conca e os cantos arredondados, conforme se vê indicado no projeto junto.

O pavimento de esd-chão é feito de beto-  
nilha.



Fachada voltada sobre a rua do Gama e Barol.

Fachada dos terreiros.

Corte transversal por A B.

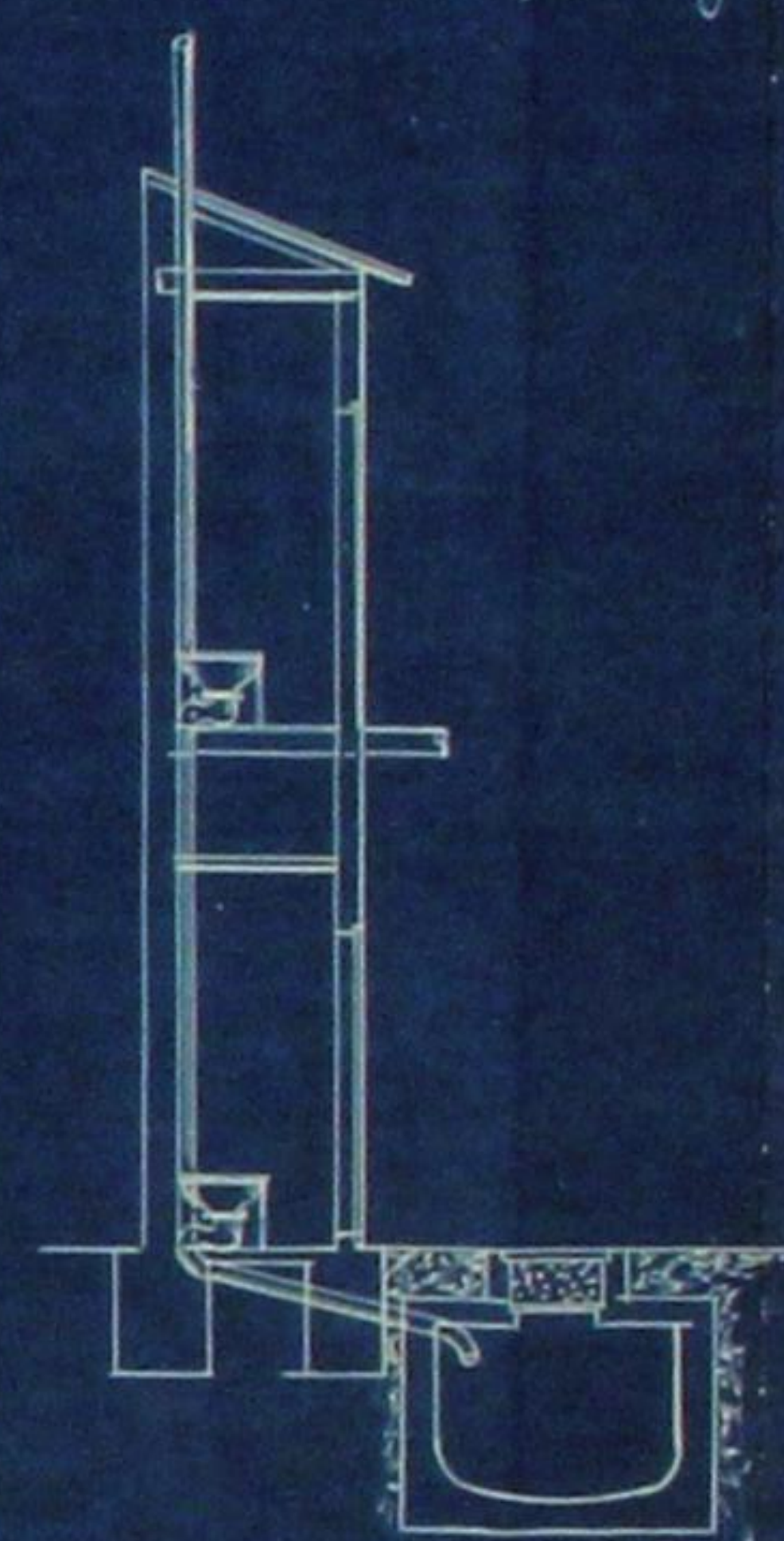
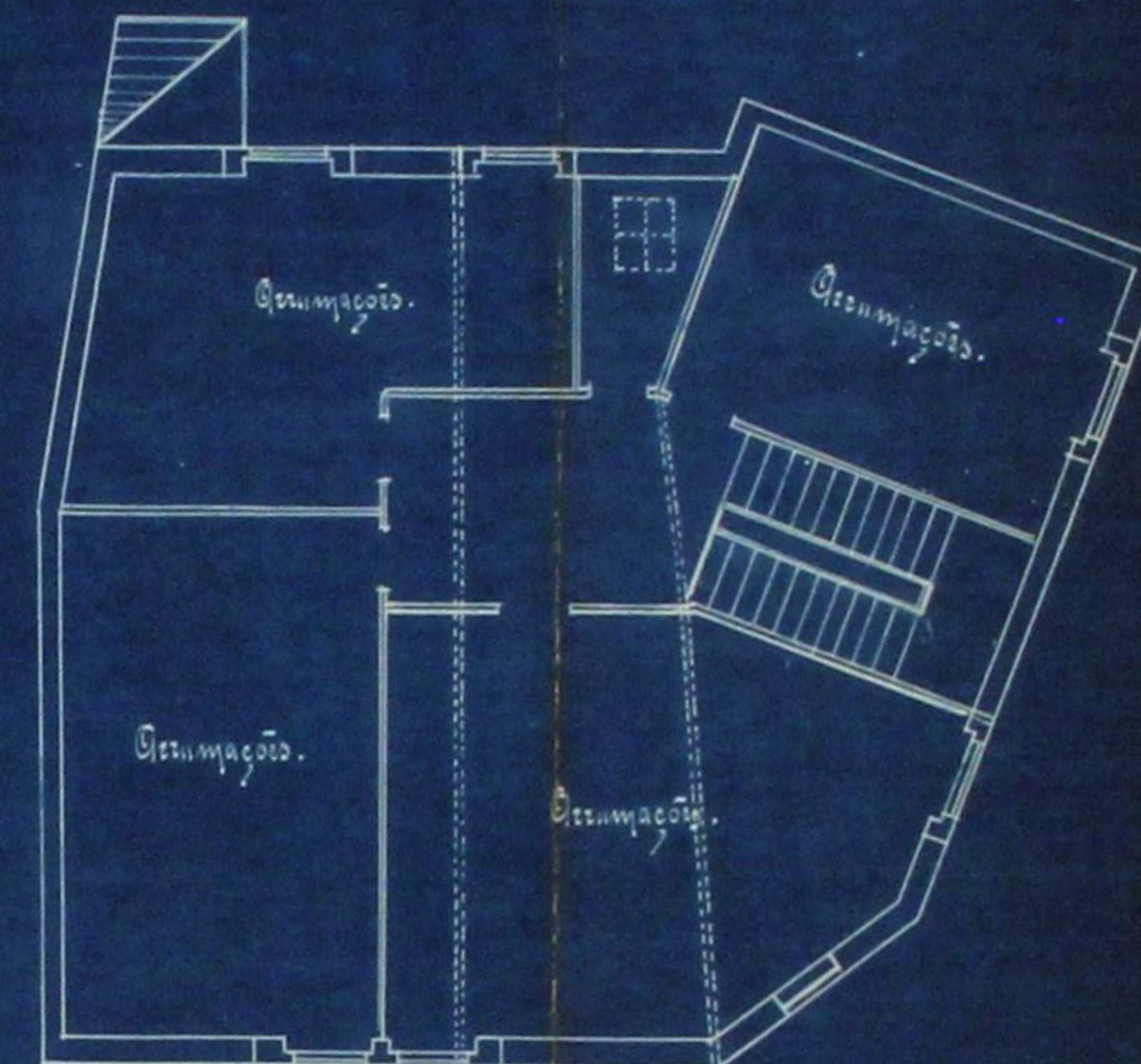
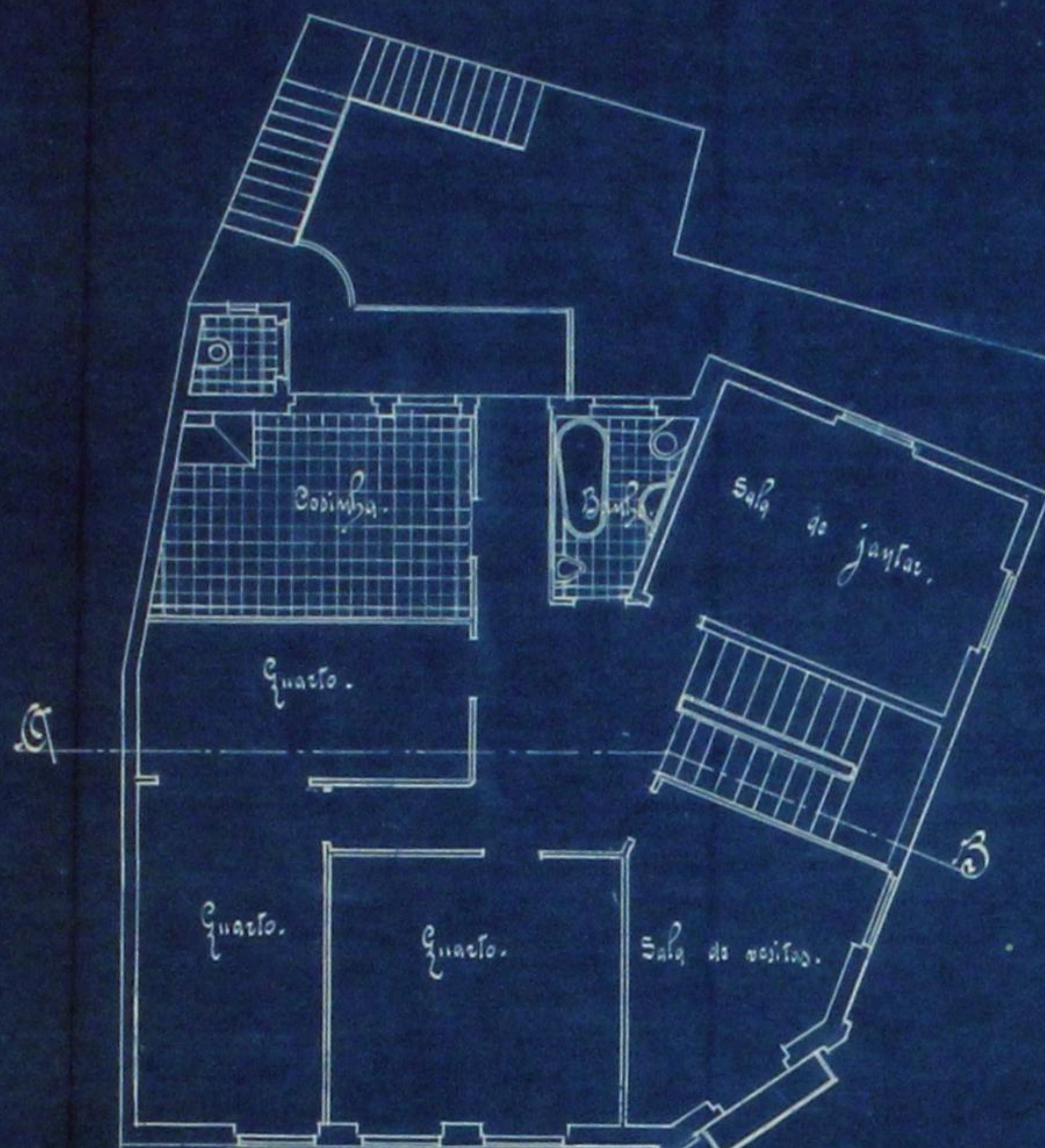
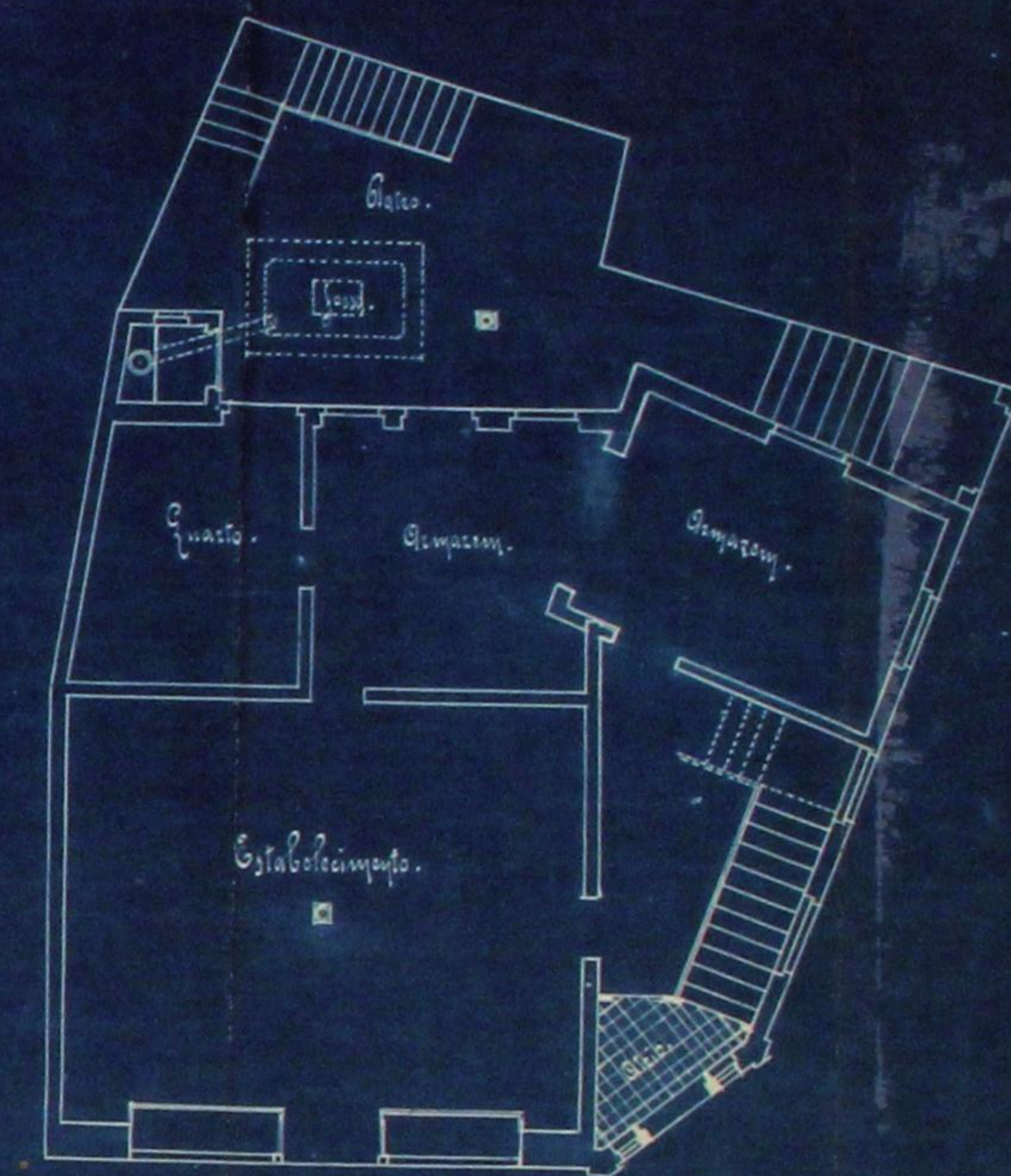
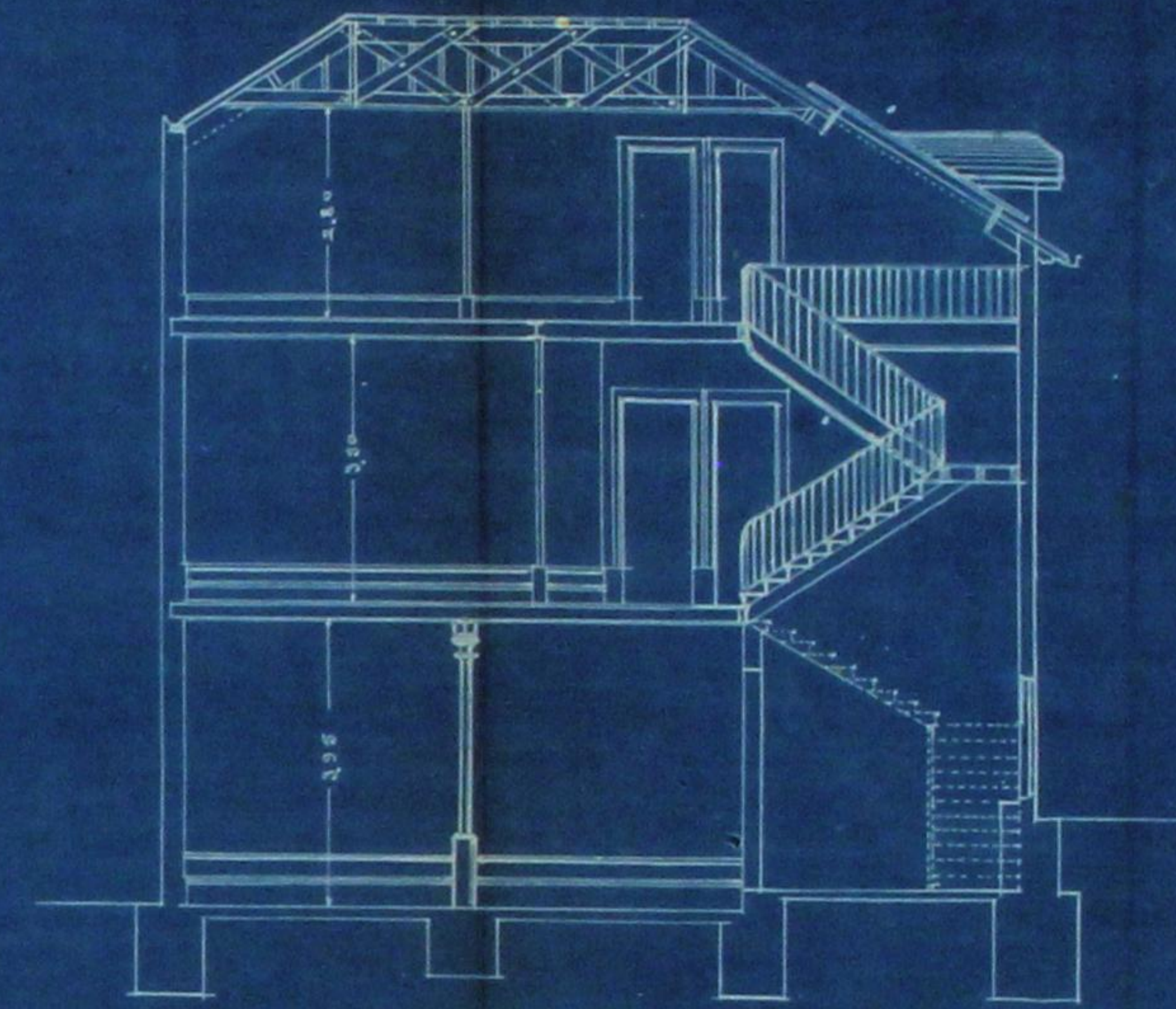
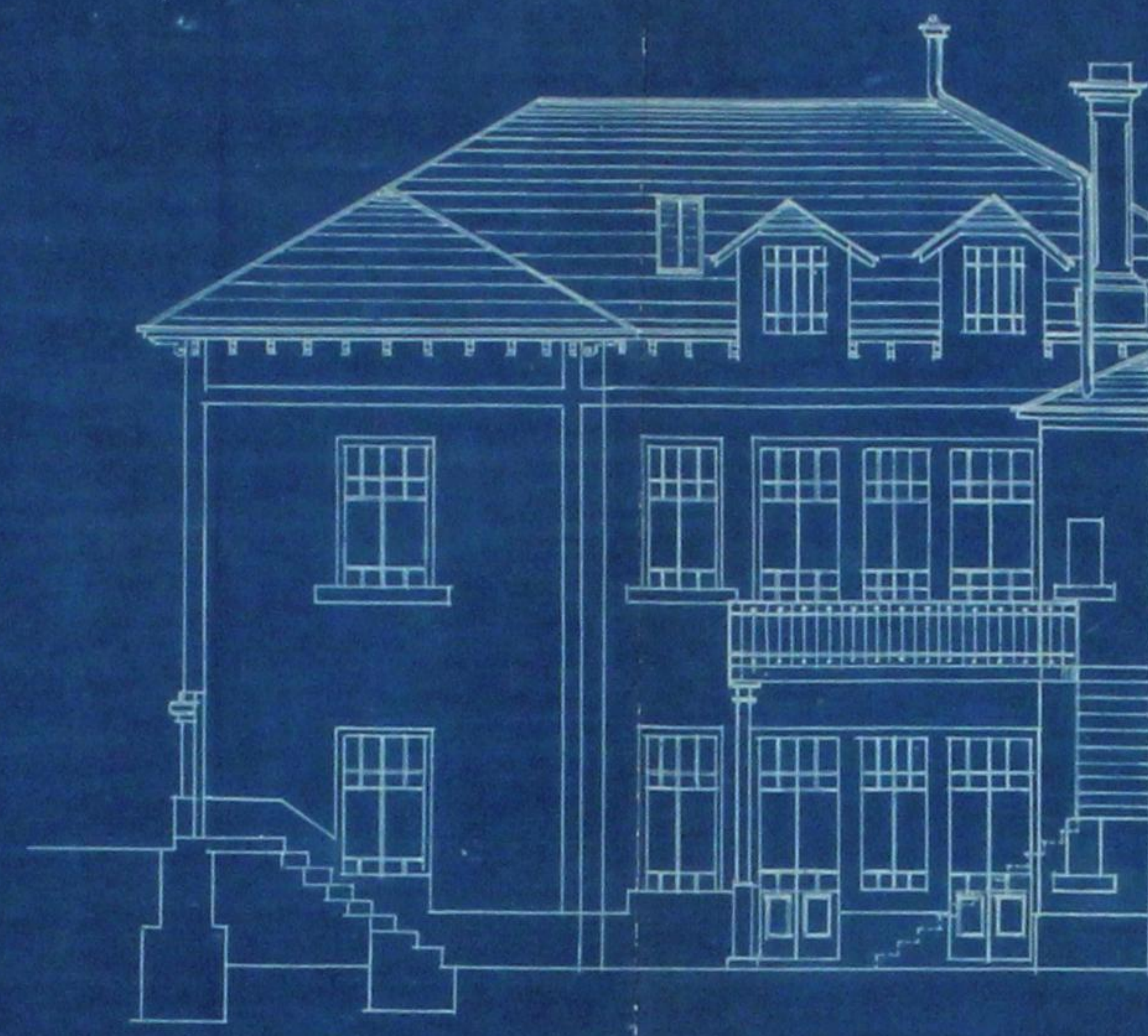
Planta do rez-de-chaõ.

Planta do 1.º andar.

Planta das aguas-fuctadas.

Corte da rede e fossa.

Approved  
Pate an sessão da Com.ª de  
14 de Março de 1916  
J. M. S.



Escala  $\frac{1}{100}$

Projecto a que se refere o requerimento de José Maria de Amorim.



Registo } N.º 485 R.E. 4  
Data 17-4-916

Licença } N.º .....  
Data ..... CM  
AG



# Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

## EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *apear e reconstruir casa*

Requerente: *José Maria Amorim*

Morada: .....

Situação da obra: *ruas do Gamma e Pharol*

Responsavel: .....

- A)** No projecto apresentado é
- de 130,40 m<sup>2</sup>, a superficie total coberta, incluindo annexos;
  - de 267,00 m<sup>2</sup>, a superficie total habitavel (util);
  - de 17,80 m<sup>1</sup>, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;
  - e de 1,0 m<sup>1</sup>, a menor distancia d'aquellas a esta;
  - de 9,60 m<sup>1</sup>, a altura média da mais alta das fachadas;
  - e de 8,90 m<sup>1</sup>, a altura média da mais baixa das fachadas.
- Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e ~~lojas de pavimento mais baixo que o solo.~~
- Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post. ....

Declaração de responsabilidade: .....

## O projecto

**B)** pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) . . . . . *Satisfy*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) . . . . . "
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) . . . . . "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) . . . . . "
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) . . . . . "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) . . . . . "
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) . . . . .
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) . . . . .
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de <sup>mq</sup>; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de réis . . . . .
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) . . . . .
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) . . . . . *Satisfy*
- k) sobre beirae e cálões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) . . . . . *Satisfy*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) . . . . . "
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) . . . . . "
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) . . . . . "
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) . . . . . "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) . . . . .
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) . . . . . *Satisfy*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) . . . . . "
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) . . . . . "
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) . . . . .
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) . . . . .
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) . . . . .
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) . . . . .
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) . . . . .
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. . . . . *Satisfy*

**C)** sob o ponto de vista architectonico. . . . .

**D)** pelo que respeita á estabilidade. . . . .

Condições a impôr:

5  
A.A.

Alinhamento: a Determinar

Nível de soleiras: " " "

Deposito: 1157,00



Observações:

A. C. de M. Sanitários  
Horta

Approvado pela C. de M. Sanitários  
em sessão de 28-4-916

A. C. d'Estética  
Horta

COMISSÃO DE ESTÉTICA  
DA  
CIDADE DO PORTO

Approvada

Sessão de 2 de Maio de 1916

O.º Secretário

Francisco

Informo que o pedido está na casa  
de ser atendido.

2-V-916

A. B. Soares

M. S.

Câmara Municipal



da Cidade do Porto



ANO CIVIL DE 1916

Guia de entrada de depósito N.º 257

Despacho de 4 de Maio

de 1916

Dinheiro corrente....	45 \$ 00
Papeis de crédito....	\$
Total Esc....	<u>45 \$ 00</u>

Pela presente guia vai José Maria de Amorim entrar no Copre desta Municipalidade com a quantia de quarenta e cinco escudos, em dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi emendada a licença n.º 301, para que possa apurar e re-construir novamente a casa de habitação que possui em frente para as ruas do Gama e Farol 9

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 9 de Maio de 1916

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

*[Signature]*

Recibi a quantia de quarenta e cinco escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 9 de Maio de 1916

Registada

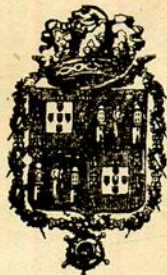
O Tesoureiro,

Em 9 de Maio de 1916

*[Signature]*

*[Signature]*





# Municipalidade do Porto

Concede-se licença a José Maria de Amorim

para que possa aprear e reconstruir um prédio que possua com frente para as ruas do Gama e Faria, q. freguesia da Foz do Douro, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 14 de corrente,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivè do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 9 de Maio de 1916.

Cap. A. Amador de Barros Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE da Com. Executiva

Cap. Santos Silva

mentos para a Camara  
scudos 1500

erto L. G. Coelho

gistada.

ffonso

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de quarenta e cinco escudos Esc., conforme a guia n.º 267